



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Rua Maximiliano Greselle, 48 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538627

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: assistenciasocial@bituruna.pr.gov.br

PARECER SOCIAL Nº 55/2025

Lei 2.191/2021

Altera a lei Municipal nº 2147/2020 a qual regulamenta o Programa Habitacional de Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal nº 1606/2011, no âmbito do município de Bituruna-Pr, e dá outras providências.

I – Dados de Identificação:

Nome: Lisandréia da Costa

Data de Nasc: 04/04/1991

RG: 6.683.030

Endereço de aluguel: Rua Flávio Kotarski, nº 100, bairro São Pedro.

II – Equipamentos:

Pagamento de aluguel residencial no valor de R\$ 700,00

III – Locador: CORRETORA DE IMOVEIS 2KN LTDA CNPJ 40.560.073/0001-52

IV – Parecer Social:

Considerando:

O Art. 2º da Lei 2.191/2021 – Poderão ser beneficiados pelo Programa Habitacional do Aluguel Social os munícipes em que se enquadram nas situações de vulnerabilidade social, caracterizadas pelas seguintes situações:

I – Situações de risco envolvendo violência contra a mulher, criança, idosos, e/ou portadores de necessidades especiais;

II- Situações de vulnerabilidade econômica;

III- Situações de emergência ou calamidade ambiental;

IV – Residentes em área de risco;

V - Idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e mórbidas, moradores da zona rural e ribeirinhos, afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.

Considerando as especificidades do caso, demonstro Parecer Favorável ao pagamento de aluguel residencial referente ao período de AGOSTO/2025, tudo de conformidade ao relatório de entrevista e a Lei Vigente.

Bituruna, 23 de julho de 2025.

Eliseu Padilha de Quadros
Assistente Social
CRESS 7146– 11º Região-PR

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6RX**ZYN****V51****D95**